



**ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA  
DO TRIBUNAL PLENO JURISDICIONAL – 19.06.2019**

Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e dezenove, nesta cidade de Rio Branco, reuniram-se às 9h25min, em Sessão Ordinária, no Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, os Membros que compõem o Pleno Jurisdicional, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Eva Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. E, ainda o Procurador de Justiça Sammy Barbosa Lopes. Ausentes justificadamente os Desembargadores Samoel Evangelista e Pedro Ranzi.

Instalada a sessão, foi aprovada a ata anterior, sem impugnação.

**JULGAMENTOS**

1) Mandado de Segurança nº 1001907-62.2018.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Adalberto Lourenço da Costa, Impetrada: Chefe da Casa Civil do Estado do Acre, Impetrado: Estado do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Denise Bonfim. Decisão: "Prejudicial: Decadência para a impetração da ação. Rejeitada à unanimidade. Preliminar: Inocorrência da decadência administrativa. Rejeitada à unanimidade. Preliminar: Ausência de prova pré-constituída. Rejeitada à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim (Relatora), Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Samoel Evangelista e Pedro Ranzi. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

2) Mandado de Segurança nº 1001937-97.2018.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Antônio Carlos Del AGuila, Impetrada: Chefe do Gabinete Civil do Estado do Acre, Impetrado: Estado do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Denise Bonfim. Decisão: "Prejudicial: Decadência para a impetração da ação. Rejeitada à unanimidade. Preliminar: Inadequação da via eleita."



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal Pleno Jurisdicional**

Rejeitada à unanimidade. Preliminar: Ausência de prova pré-constituída. Rejeitada à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim (Relatora), Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Samoel Evangelista e Pedro Ranzi. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

3) Mandado de Segurança nº 1001944-89.2018.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Ana Maria Belmont de Lima, Impetrada: Chefe do Gabinete Civil do Estado do Acre, Impetrado: Estado do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Denise Bonfim. Decisão: "Prejudicial: Decadência para a impetração da ação. Rejeitada à unanimidade. Preliminar: Inadequação da via eleita. Rejeitada à unanimidade. Preliminar: Ausência de prova pré-constituída. Rejeitada à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim (Relatora), Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Samoel Evangelista e Pedro Ranzi. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

4) Embargos de Declaração nº 1002218-87.2017.8.01.0000/50000 de Brasileia/Vara Cível. Embargante: Marilia Gabriela Medeiros de Oliveira, Embargado: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Brasília - AC, Litis Passivo: Charbel Reis Saady, Litis Passivo: Francisco Valadares Neto, Litis Passivo: Reinaldo da Silva Gadelha. Relator o eminente Desembargador Roberto Barros. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, acolher em parte os Embargos de Declaração sem efeito modificativo, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Roberto Barros (Relator), Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Laudivon Nogueira,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal Pleno Jurisdicional**

Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Impedida a Desembargadora Regina Ferrari. Ausentes justificadamente os Desembargadores Samoel Evangelista e Pedro Ranzi. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

5) Agravo nº 0500593-02.2012.8.01.0081/50005 de Infância e Juventude de Rio Branco/2º Vara da Infância e da Juventude. Agravante: Osmir D Albuquerque Lima Neto, Agravado: Ministério Público do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Laudivon Nogueira. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, não conhecer do Agravo, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira (Relator), Júnior Alberto e Elcio Mendes. Impedidos os Desembargadores Eva Evangelista e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Samoel Evangelista e Pedro Ranzi. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

6) Agravo nº 1000334-86.2018.8.01.0000/50000 de Rio Branco. Agravante: Presidente do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE, Agravado: Murilo Matos Moura. Relator o eminente Desembargador Luís Camolez. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez (Relator). Ausentes justificadamente os Desembargadores Samoel Evangelista e Pedro Ranzi. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

7) Mandado de Segurança nº 1000420-23.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Glaucia Aparecida da Silva Muniz, Impetrado: Secretária de Estado de Gestão Administrativa do Estado do Acre, Impetrado: Secretário Estadual de Saúde do Estado do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Waldirene Cordeiro. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, denegar a segurança, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal Pleno Jurisdicional**

Cordeiro (Relatora), Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Samoel Evangelista e Pedro Ranzi. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

8) Mandado de Segurança nº 1002672-33.2018.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Flavio Bussab Della Libera, Impetrado: Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Acre. Relatora a eminente. Desembargadora Waldirene Cordeiro. Decisão: "Preliminar: Falta de condição específica da ação. Análise em conjunto com o mérito. Unânime. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, denegar a segurança, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro (Relatora), Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausente justificadamente o Desembargador Samoel Evangelista. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa. Sustentação oral pelo Advogado José Acurcio Cavaleiro de Macêdo (OAB: 34054/RJ).

9) Mandado de Segurança nº 1000433-38.2019.8.01.0900 de Rio Branco. Impetrante: Iracema Moreno Rodrigues Paulo, Impetrante: Fernanda Maria Salomão Vasconcelos, Impetrado: Estado do Acre, Impetrado: Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre - Detran/AC. Relatora a eminente Desembargadora Regina Ferrari. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari (Relatora), Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Samoel Evangelista e Pedro Ranzi. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

10) Revisão Criminal nº 1000082-83.2018.8.01.0000 de Brasileira/Vara Criminal. Revisionando: Francisco Oliveira Araújo, Revisionado: Ministério Público do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Luís Camolez. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, não conhecer da Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas."



Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista (Revisora), Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez (Relator). Ausentes justificadamente os Desembargadores Samoel Evangelista e Pedro Ranzi. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

11) Revisão Criminal nº 1001391-76.2017.8.01.0000 de Feijó/Vara Criminal. Revisionanda: Marleidy Dourado da Silva, Revisionado: Ministério Público do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Luís Camolez. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, não conhecer da Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista (Revisora), Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez (Relator). Ausente justificadamente o Desembargador Samoel Evangelista. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa. Sustentação oral pelo Advogado Armyson Lee Linhares de Carvalho (OAB: 2911/AC).

12) Embargos de Declaração nº 1001961-28.2018.8.01.0000/50000 de Rio Branco. Embargante: Estado do Acre, Embargada: Maria Adma Santiago de Souza. Relatora a eminente Desembargadora Eva Evangelista. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista (Relatora), Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Samoel Evangelista e Pedro Ranzi. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

13) Embargos de Declaração nº 1001938-82.2018.8.01.0000/50000 de Rio Branco. Embargante: Estado do Acre, Embargado: Feliciano Lustosa de Oliveira. Relatora a eminente Desembargadora Waldirene Cordeiro. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal Pleno Jurisdicional**

presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro (Relatora), Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Samoel Evangelista e Pedro Ranzi. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

14) Embargos de Declaração nº 1001973-42.2018.8.01.0000/50000 de Rio Branco. Embargante: Estado do Acre, Embargada: Maria Aparecida Rodrigues da Silva. Relatora a eminente Desembargadora Waldirene Cordeiro. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro (Relatora), Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Samoel Evangelista e Pedro Ranzi. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

15) Revisão Criminal nº 1000325-09.2019.8.01.0900 de Rio Branco/1ª Vara do Tribunal do Júri. Revisionando: André Raimundo da Costa Júnior, Revisionado: Ministério Público do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Elcio Mendes. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, julgar improcedente a Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes (Relator) e Luís Camolez (Revisor). Impedida a Desembargadora Eva Evangelista. Ausente justificadamente o Desembargador Samoel Evangelista. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa. Sustentação oral pelo Advogado Francisco Silvano Rodrigues Santiago (OAB: 777/AC).

**VISTA**

16) Mandado de Segurança nº 1000536-45.2019.8.01.0900 de Rio Branco. Impetrante: Manuela Canuto de Santana Farhat, Impetrada: Procuradora



Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Luís Camolez. Motivo: "Após o Desembargador Luís Camolez votar pela denegação da segurança, pediu vista a Desembargadora Regina Ferrari. Reservaram-se a aguardar o voto vista os demais Membros." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez (Relator). Ausentes justificadamente os Desembargadores Samoel Evangelista e Pedro Ranzi. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

### **RETIRADOS DE PAUTA**

Pelo eminente Desembargador Laudivon Nogueira: Inquérito Policial nº 0100608-75.2018.8.01.0000 de Rio Branco.

Em face da ausência justificada do eminente Desembargador Samoel Evangelista (Relator): Mandado de Segurança nº 1000765-91.2016.8.01.0000 de Rio Branco, Agravo Interno nº 1000765-91.2016.8.01.0000/50000 de Rio Branco, Mandado de Segurança nº 1000219-47.2019.8.01.0900 de Rio Branco.

Os pronunciamentos dos Senhores Desembargadores constam na íntegra das mídias eletrônicas gravadas na rede de computadores deste Tribunal. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada às 11h55min, do que, para constar, eu, Denizi Reges Gorzoni, Bel<sup>a</sup>. Denizi Reges Gorzoni, Diretora Judiciária, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Desembargador Francisco Djalma, Presidente.

  
Desembargador **Francisco Djalma**  
Presidente

Publicado(a) no DJE Nº 6.382 <sup>fls</sup> 01/03

Datado de 01/07/2019

Venício Frazão